



UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO CEARÁ  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (COPIC)

**CAMPUS DA UFC EM QUIXADÁ**  
**Curso de Bacharelado em Ciência da Computação**  
**PROCESSO SELETIVO 2013**

**EDITAL Nº 02/2013 - PROGRAD/UFC**

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal do Ceará (UFC), usando das atribuições estatutárias e regimentais, e do que determina o Art. 28 § 2º do seu Estatuto, considerando o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, torna público que a seleção de candidatos para provimento exclusivamente das **50 (cinquenta) vagas** do curso de graduação presencial de **Bacharelado em Ciência da Computação** oferecido no Campus da UFC em **Quixadá** para ingresso no 1º semestre letivo de 2013 utilizará, como critério único, os resultados do Exame Nacional do Ensino Médio – Edição 2012 (Enem 2012), observando o seguinte:

**DAS VAGAS**

Art. 1º O curso de graduação presencial em Bacharelado em Computação do Campus da UFC em Quixadá oferta, através deste Edital, 50 (cinquenta) vagas no turno **INTEGRAL (Matutino e Vespertino)** para ingresso exclusivamente no primeiro semestre letivo de 2013, sendo 43 (quarenta e três) vagas para Ampla Concorrência, 1 (uma) vaga reservada à classe de cotas L1, 3 (três) vagas ofertadas à classe de cotas L2 e 3 (três) vagas reservadas à classe de cotas L4<sup>1</sup>.

**DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

Art. 2º Para o preenchimento das vagas deste processo seletivo, será considerada a ordem decrescente da nota gerada a partir da média aritmética simples das proficiências de todas as provas que compõem o Enem 2012, considerando-se duas casas decimais.

Art. 3º Apenas poderão participar do processo seletivo os candidatos que obtiverem proficiência mínima de 500 (quinhentos pontos) na prova de Redação e 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos em cada uma das demais provas (“Linguagens, Códigos e suas

---

<sup>1</sup> As definições das classes de cotas (L1, L2 e L4) estão detalhadas no Anexo I deste Edital.

Tecnologias”, “Matemática e suas Tecnologias”, “Ciências Humanas e suas Tecnologias” e “Ciências da Natureza e suas Tecnologias”).

- Art. 4º No caso de médias iguais, o desempate entre os candidatos será efetuado considerando-se a seguinte ordem de critérios:
- i. Maior nota obtida na Redação;
  - ii. Maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e Suas Tecnologias;
  - iii. Maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
  - iv. Maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
  - v. Maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

#### **DAS INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO**

Art. 5º A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas pelo curso de Bacharelado em Ciência da Computação do Campus da UFC de Quixadá, de que trata este Edital, será efetuada **exclusivamente** com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) referente ao ano de 2012.

Art. 6º Os candidatos que participaram do Enem 2012 devem realizar inscrição ao processo seletivo **exclusivamente** através do sistema específico disponibilizado no site da Coordenadoria de Concursos da UFC (CCV), no site <http://www.ccv.ufc.br>.

Art. 7º As inscrições das quais trata o Art. 6º deverão ser realizadas impreterivelmente entre 12:00 (meio-dia) do dia 30 (trinta) de janeiro de 2013 e 23:59 do dia 19 (dezenove) de fevereiro de 2013, exclusivamente no site <http://www.ccv.ufc.br>.

Art. 8º A lista das eventuais inscrições indeferidas será divulgada no site <http://www.quixada.ufc.br> até 14:00 do dia 22 de fevereiro de 2013.

Art. 9º Os candidatos com inscrição indeferida poderão interpor recurso administrativo por escrito no dia 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2013, na Secretaria do Campus da UFC em Quixadá, no horário de 9:00 às 12:00.

Art. 10º O resultado da análise dos eventuais recursos administrativos será divulgado no site <http://www.quixada.ufc.br> até 14:00 do dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2013.

Art. 11º O ato de inscrição do candidato no processo seletivo do qual trata este Edital implica na concordância do candidato no fornecimento, por parte do Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) e da Secretaria de Educação Superior (SESU), de informações cadastrais, incluindo dados socioeconômicos e de proficiência no Enem 2012 à Universidade Federal do Ceará.

Art. 12º Caso as vagas reservadas às classes de cota (L1, L2 e L4) sejam ocupadas, os candidatos a estas classes de cotas que não forem aprovados passarão a concorrer às vagas de ampla concorrência.

Art. 13º Os candidatos selecionados para o provimento das vagas das quais trata este Edital terão seus nomes divulgados, em ordem alfabética, no dia 5 (cinco) de março de 2013 no site <http://www.quixada.ufc.br>.

Art. 14º Juntamente com a lista dos candidatos aprovados, será publicada a **LISTA DE CLASSIFICÁVEIS**, em ordem de classificação, que poderão ocupar vaga, na ordem de classificação, caso haja vacância ou vagas não ocupadas pelos candidatos aprovados, em Chamada de Classificáveis, cujo processo é detalhado a partir da seção “DA CHAMADA DE CLASSIFICÁVEIS” deste Edital.

§ 1º Caso haja vaga(s) de cotas (L1, L2 ou L4) não ocupada(s) durante o período de solicitação de matrícula dos aprovados, será divulgada também LISTA DE CLASSIFICÁVEIS específica para cada classe de cota que disponha de vaga a ser ocupada.

## **DO PROCESSO DE MATRÍCULA**

Art. 15º O procedimento de matrícula dos candidatos aprovados através do processo seletivo do qual trata este Edital acontecerá, **necessariamente**, em duas etapas:

- i. **Solicitação de Matrícula** no dia 7 (sete) de março, no intervalo de 9:00 às 12:00 (meio-dia), na Secretaria do Campus da UFC em Quixadá;
- ii. **Confirmação Presencial de Matrícula** a ser realizada presencialmente, exclusivamente durante o período de 1º a 5 (cinco) de abril de 2013, na coordenação do curso, no Campus da UFC em Quixadá.

Art. 16º A Solicitação de Matrícula de um candidato será tornada sem efeito caso o candidato não entregue ou entregue de forma incompleta a documentação exigida para matrícula, que se encontra detalhada no Anexo I deste Edital.

Art. 17º No caso de candidatos às vagas de cotas (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012), o candidato também deve entregar a documentação específica para a classe de cota à qual solicita enquadramento (L1, L2 ou L4), de acordo com descrição no Anexo I deste Edital.

§ 1º O candidato que não apresentar documentação que comprove a condição de elegibilidade à classe de cota de sua opção (L1, L2 ou L4) será desclassificado do processo seletivo.

Art. 18º A Confirmação Presencial de Matrícula da qual trata a alínea ii do Art. 15º é reservada exclusivamente àqueles candidatos que efetivaram a Solicitação de Matrícula da qual trata a alínea i do Art. 15º, inclusive com a devida entrega de documentação completa de matrícula, e deverá ser realizada, **impreterivelmente**, no período de 1º (primeiro) a 5 (cinco) de abril de 2013.

Art. 19º Não será aceita, em nenhuma hipótese, Confirmação Presencial de Matrícula da qual trata a alínea ii do Art. 15º por procuração que não tenha sido devidamente registrada em cartório.

Art. 20º A Confirmação Presencial de Matrícula dar-se-á através da assinatura da Ata de Confirmação de Matrícula junto à coordenação de curso.

Art. 21º Caso o candidato não realize integralmente as duas etapas de matrícula previstas no Art. 15º, será declarada a vacância definitiva de sua vaga, que poderá ser preenchida imediatamente pela Pró-Reitoria de Graduação.

#### **DA CHAMADA DE CLASSIFICÁVEIS**

Art. 22º As vagas eventualmente não ocupadas ao fim da etapa de Solicitação de Matrícula e/ou oriundas de desistências serão preenchidas mediante **CHAMADA DE CLASSIFICÁVEIS**.

Art. 23º O quantitativo de vagas disponíveis para ocupação pela **CHAMADA DE CLASSIFICÁVEIS** será divulgado até as 14:00 do dia **7 (sete) de março de 2013**, no site <http://www.quixada.ufc.br/>, especificando-se as eventuais vagas disponíveis para Ampla Concorrência e para as classes de cota (L1, L2 e L4).

Art. 24º A seleção dos candidatos às vagas das quais trata o Art. 22º desse Edital será efetuada por chamada presencial de classificáveis através de **LISTA DE CLASSIFICÁVEIS** divulgada juntamente à lista de aprovados do processo seletivo, considerando-se ordem de classificação do candidato.

Art. 25º A representação dos candidatos dar-se-á através de procuração (será exigida e retida a fotocópia autenticada da Carteira de Identidade do procurador, cujo número deverá constar na procuração).

Art. 26º O candidato menor de idade poderá ser representado por pai, mãe ou tutor legalmente instituído, considerando-se o que consta em documentação de identificação oficial do candidato e/ou documento oficial de tutoria. Nestes casos, deverá ser retida, além da documentação de matrícula do candidato, fotocópia autenticada de documento de identidade oficial com foto do supracitado representante.

Art. 27º Todos os candidatos que constam na **LISTA DE CLASSIFICÁVEIS** são convocados a participar de **CHAMADA DE CLASSIFICÁVEIS**, composta de uma **reunião** de chamada a ser realizada no dia 8 (oito) de março de 2013, tendo início impreterivelmente às 14:00, na Sala 1 do Bloco Ícaro Moreira, no Campus da UFC em Quixadá-CE.

Art. 28º Não será permitida a entrada de candidatos ou de seus representantes nas dependências de realização da **CHAMADA DE CLASSIFICÁVEIS** após a hora prevista para o **início** da reunião citada no Art. 27º deste Edital.

- Art. 29º Estarão excluídos do processo seletivo e perderão o direito a concorrer às vagas os candidatos que, pessoalmente ou representados, não estiverem presentes no local de realização da **CHAMADA DE CLASSIFICÁVEIS** pontualmente no horário previsto de início da reunião citada no Art. 27º deste Edital.
- Art. 30º Durante a reunião citada no Art. 27º deste Edital, será efetuada chamada nominal dos candidatos que figuram na **LISTA DE CLASSIFICÁVEIS**, para a realização da solicitação de matrícula, pela ordem de classificação, até que todas as vagas disponíveis sejam completadas ou que não haja mais candidatos da **LISTA DE CLASSIFICÁVEIS** presentes.
- Art. 31º Durante a **CHAMADA DE CLASSIFICÁVEIS**, serão chamados a ocupar as vagas reservadas de acordo com a Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas) e eventualmente não ocupadas apenas candidatos que tenham solicitado inscrição para a respectiva classe de cota, que deverão comprovar documentalmente o enquadramento nesta classe de cota.
- Art. 32º Na reunião, os candidatos devem portar a documentação necessária à matrícula no curso, listada no Anexo I deste Edital. Os candidatos que não portarem toda a documentação exigida perderão o direito à vaga.
- § 1º No caso de candidatos às vagas de cotas (Lei nº 12.711/2012), os candidatos deverão portar também a documentação comprobatória específica de sua classe de cota pretendida.
- Art. 33º Os candidatos que forem chamados nominalmente durante a reunião prevista no Art. 27º deste Edital e que não estiverem presentes em seu recinto de realização ou que não apresentarem a documentação necessária completa para matrícula serão excluídos da **LISTA DE CLASSIFICÁVEIS** e perderão o direito de concorrer às vagas;
- Art. 34º É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam este processo seletivo, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula e os respectivos horários de atendimento na instituição.
- Art. 35º Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.
- Art. 36º É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar, por meio da página eletrônica do Campus da UFC em Quixadá, no *site* <http://www.quixada.ufc.br>, eventuais alterações referentes a este Processo Seletivo.
- Art. 37º A inscrição do candidato no processo seletivo do qual trata este Edital implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas neste Edital, bem como das regulamentações de seleção constantes no Regimento Geral da Universidade Federal do Ceará.

Art. 38º O processo seletivo do qual trata este Edital se encerra após o prazo de 30 (trinta) dias seguidos do início das aulas do semestre 2013.1, data na qual este Edital perde vigência.

Art. 39º Após o término da **CHAMADA DE CLASSIFICÁVEIS** e até o prazo de vigência deste Edital, estipulado no Art. 38º, a Pró-Reitoria de Graduação poderá realizar novas chamadas de preenchimento de vagas eventualmente deixadas disponíveis em decorrência de desistências ou pela eventual não efetivação de todas as etapas do processo de matrícula especificadas no Art. 15º deste Edital por parte de candidatos, respeitando-se a ordem de classificação da **LISTA DE CLASSIFICÁVEIS**.

Art. 40º A UFC se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os candidatos. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos acompanhar, através do *site* do Campus da UFC em Quixadá (<http://www.quixada.ufc.br>), as etapas e comunicados da UFC quanto ao processo seletivo do qual trata este Edital.

#### DOS CASOS OMISSOS

Art. 41º Os eventuais casos omissos aos termos deste Edital serão deliberados pelo Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal do Ceará.

#### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Evento	Data
Lançamento deste Edital	29 de janeiro de 2013
Período de inscrições online	30 de janeiro a 19 de fevereiro de 2013
Divulgação das inscrições indeferidas	22 de fevereiro de 2013
Prazo de recurso administrativo para as inscrições indeferidas	25 de fevereiro de 2013 (manhã)
Resultado da análise do recurso administrativo das inscrições indeferidas	28 de fevereiro de 2013
<b>DIVULGAÇÃO DOS APROVADOS</b>	5 de março de 2013
Período de Solicitação de Matrícula dos Aprovados	7 de março de 2013 (manhã)
Divulgação das vagas para <b>CHAMADA DE CLASSIFICÁVEIS</b>	7 de março de 2013 (tarde)
Chamada de Classificáveis	8 de março de 2013

Fortaleza, 30 de janeiro de 2013.

Prof. Custódio Luís Silva de Almeida  
Pró-Reitor de Graduação/UFC

## Anexo I – Documentação de Matrícula

### Para TODOS os candidatos (Ampla Concorrência e Cotas):

1. Fotocópia AUTENTICADA de documento de identificação oficial com foto (ou fotocópia simples, acompanhada do original para autenticação *in loco*);
2. Fotocópia AUTENTICADA de CPF (ou fotocópia simples, acompanhada do original para autenticação *in loco*). Caso o candidato não possua o documento CPF (cartão magnético), poderá emitir e imprimir, através do site da Receita Federal do Brasil<sup>2</sup>, comprovante de situação cadastral no CPF;
3. Fotocópia AUTENTICADA do Certificado de Conclusão do Ensino Médio (ou fotocópia simples, acompanhada do original para autenticação *in loco*).

### Para candidatos às COTAS (Lei nº 12.711/2012):

Classe de cota (Lei nº 12.711)	Documentação Exigida
<b>L1 – 1 vaga</b>  (Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas)	<p>I - PARA TODOS OS CANDIDATOS A ESTA CLASSE DE COTA</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Histórico escolar do Ensino Médio em escola pública (frente e verso)</li><li>• Comprovação de renda (item II), para renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita</li></ul> <p>II – COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR TRABALHADORES ASSALARIADOS</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Contracheques;</li><li>2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;</li><li>3. CTPS registrada e atualizada;</li><li>4. CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;</li><li>5. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;</li><li>6. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.</li></ol> <p>ATIVIDADE RURAL</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;</li><li>2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;</li><li>3. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;</li><li>4. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;</li><li>5. Notas fiscais de vendas.</li></ol>

<sup>2</sup> <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>

	<p><b>APOSENTADOS E PENSIONISTAS</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Extrato mais recente do pagamento de benefício;</li> <li>2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;</li> <li>3. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.</li> </ol> <p><b>AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;</li> <li>2. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;</li> <li>3. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;</li> <li>4. Extratos bancários dos últimos três meses.</li> </ol> <p><b>RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.</li> <li>2. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.</li> <li>3. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.</li> </ol>
<p><b>L2 – 3 vagas</b></p> <p><b>(Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas)</b></p>	<p><b>I - PARA TODOS OS CANDIDATOS A ESTA CLASSE DE COTA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Histórico escolar do Ensino Médio em escola pública (frente e verso)</li> <li>• Comprovação de renda (item II), para renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita</li> <li>• Documento de autodeclaração preenchido e assinado (disponível em <a href="http://bit.ly/VBqhBX">http://bit.ly/VBqhBX</a>)</li> </ul> <p><b>II – COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR TRABALHADORES ASSALARIADOS</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Contracheques;</li> <li>2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;</li> <li>3. CTPS registrada e atualizada;</li> <li>4. CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;</li> <li>5. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;</li> <li>6. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.</li> </ol>



	<p><b>ATIVIDADE RURAL</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;</li> <li>2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;</li> <li>3. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;</li> <li>4. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;</li> <li>5. Notas fiscais de vendas.</li> </ol> <p><b>APOSENTADOS E PENSIONISTAS</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Extrato mais recente do pagamento de benefício;</li> <li>2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;</li> <li>3. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.</li> </ol> <p><b>AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;</li> <li>2. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;</li> <li>3. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;</li> <li>4. Extratos bancários dos últimos três meses.</li> </ol> <p><b>RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.</li> <li>2. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.</li> <li>3. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.</li> </ol>
--	--

## **L3 – 0 (zero) vaga**

**De acordo com os cálculos previstos na Regulamentação da Lei nº 12.711/2012, NÃO HÁ VAGA PARA ESTA CLASSE DA COTA**

**(Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa no 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas)**

## **L4 – 3 vagas**

**(Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa no 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas)**

I - PARA TODOS OS CANDIDATOS A ESTA CLASSE DE COTA

- Histórico escolar do Ensino Médio em escola pública (frente e verso)
- Documento de autodeclaração preenchido e assinado (disponível em <http://bit.ly/VBqhBX>)